



LEI Nº 2367/2024,

DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 020903.20.606.0076.2.0125.0000.335041-1516.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

